



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

141

013/1999



EMENDA N°.

ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº. 08/99 - de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre "Dispensa os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social da Observância da disposições da Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras".

O Artigo 1º do projeto de Lei acima especificado passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º Ficam os empreendimentos habitacionais de interesse social dispensados da observância das disposições das Leis Complementares nº 59, de 27 de outubro de 1997, e nº 04, de 12 de dezembro de 1991, com suas subsequentes alterações, quando promovidos por entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos níveis de governo.

§ Único Excetuam-se do disposto neste Artigo os terrenos sujeitos à restrições decorrentes de Convênios firmados com o Município de Barueri.

Câmara Municipal de Barueri
001631 OUT 99 19 29 21

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 19 de outubro de 1999.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Waine Amaro Billafon
Presidente

Maria Angela Faria Lopes
Relatora

Jaques Artur Munhoz
Membro

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado
Em 19/10/99
Presidente

A Comissão de Justica e Redação para elaboração da Redação Final.
Em 19/10/99

Rua do Paço, 50 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone (11) 7299-7900
Internet: <http://www.camara.barueri.sp.gov.br> - e-mail: camara@barueri.sp.gov.br

